Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025 às 16:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7724406: AUTORIZAÇÃO FINAL DA AUTOR COMPETENTE DL.005-2025

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7724406

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/CISAMREC/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/CISAMREC/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, para ligações locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) 8 linhas, sendo 5 linhas de 12GB e 3 linhas de 25GB, incluindo a aquisição de um aparelho celular smartphone de alto desempenho.

I. Considerando a necessidade de se contratar serviços de de Telefonia Móvel, para ligações locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) 8 linhas, sendo 5 linhas de 12GB e 3 linhas de 25GB, incluindo a aquisição de um aparelho celular smartphone de alto desempenho para Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, conforme as atividades descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, solicita-se a autorização para a contratação direta dos serviços, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

II. Justificativa da Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação justifica-se sendo imprescindível para assegurar a demanda contínua de comunicação móvel entre as equipes administrativas, técnicas e de coordenação do CISAMREC, com os municípios consorciados, prestadores de serviços, fornecedores e demais órgãos públicos parceiros. Esses contatos são essenciais para a gestão das ações consorciadas em saúde, incluindo o encaminhamento de pacientes, gestão de serviços especializados, suporte técnico e acompanhamento de processos administrativos. A necessidade de telefonia móvel se torna ainda mais relevante devido ao cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nos gastos públicos.

III. Objeto da Contratação: A contratação abrange os seguintes serviços de telefonia móvel:
- Ligações locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) 8 linhas, sendo 5 linhas de 12GB e 3 linhas de 25GB;
- Aquisição de um aparelho celular smartphone de alto desempenho, conforme características técnicas específicas constantes no ETP e Termo de Referência;
- Prestar todas as informações necessárias, quando solicitado, para prestações de contas junto aos órgãos de controle e aos entes consorciados;
- Emitir relatórios dos serviços, quando solicitado pela administração;
- Outras atividades congêneres.

IV. Justificativa de Preço: A justificativa do preço está baseada em pesquisa de mercado, banco de preços em negócios públicos e histórico de preços praticados em contratações similares, assim como orçamentos recebidos para o objeto solicitado, de modo a garantir que o valor pactuado está em consonância com o praticado no mercado e compatível com a capacidade orçamentária do Consórcio.

V. Compatibilidade Orçamentária: Comprova-se, mediante **Parecer Contábil nº.005/2025**, o valor disponível de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, de acordo com o planejamento financeiro da entidade para o exercício corrente.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta dos serviços de telefonia móvel, conforme especificado no objeto do processo supra, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso III.

Criciúma (SC), 05 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 05/11/2025 15:36:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente